ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2279 de 02 de dezembro de 1999.

"Autoriza a doação de terreno e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Associação Municipal Esportiva dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Luziânia – AMEF/PML, área de terreno ou lotes urbanos destinados a construção de moradias.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto, a execução da presente Lei.

Art. 3º - Fica ainda o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos Especiais ou Suplementares, para a aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 1999.

NELSON APARECIDA MEIRELES – Presidente

JOSÉ JURANDIR DE PAIVA – 1º Secretário

LEONARDO RORIZ – 2º Secretário